



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonito por Natureza"

CONTRATO N.º 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E LOCVILLE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER OS DEPARTAMENTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA.

I - PREÂMBULO

01 - Partes: A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, daqui em diante designada simplesmente PREFEITURA ", e LOCVILLE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, doravante denominada unicamente "CONTRATADA".

02 - Representantes: Representa a PREFEITURA o seu Prefeito Sr. Cláudio José de Góes, Sr. Eduardo Vieira Domingues – Diretor do Departamento de Administração, Sr. José Weber Freire Macedo – Diretor do Departamento de Educação e a Sra. Andréa Helena de Moraes - Diretora do Departamento de Saúde, e a Contratada o Sr. Adalberto Dias da Silveira – Sócio Proprietário, portador do RG nº 8.905.850-1 SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 031.531.758-29, residente e domiciliado à Rua Eugênio de Lima, nº 274, na cidade de Itapevi - SP.

03 - Local e Data: Lavrado e assinado nesta cidade de São Roque, no Departamento de Administração, sito à Rua São Paulo nº 966, aos 09 de maio de 2017.

04 - Sede da Contratada: A contratada é estabelecida à Rua Brasília de Abreu Alves, nº 33, bairro Vila Nova Itapevi - SP, inscrita no CNPJ nº 04.391.197/0001-98.

05 - Sujeição das partes contratantes: Na execução do contrato, as partes contratantes sujeitam-se não só aos termos deste contrato, como também às cláusulas e condições do **Pregão Presencial n.º 029/2017**, parte integrante deste termo, e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, e suas alterações posteriores, inclusive quanto aos casos omissos.

II - OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

06 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **prestação de Serviços de locação de veículos**, sem motorista, sem fornecimento de combustível, para atender os Departamentos de Saúde e Educação desta prefeitura, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante ao Edital.

III - VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

07 – O valor total deste contrato é de **R\$ 748.850,00** (setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e

[Handwritten signatures and initials]





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonito por Natureza"

cinquenta reais), dotação: (182) 04.01.3.3.90.39.12.361.0016.01.220000, (734) 09.11.3.3.90.39.10.302.0048.01.310000 - Empenho nº 1620/2017 (Departamento de Educação) e Empenho 1619/2017 (Departamento de Saúde).

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS – LOCAÇÃO						
Item	Depto	Qt.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total Mês	Valor Total Geral
01	Saúde	05	Veículos médios tipo Hatch Vigência: 2 meses	R\$ 2.885,00	R\$ 14.425,00	R\$ 28.850,00
02	Saúde	03	Veículos tipo van para transporte de passageiros Vigência: 2 meses	R\$ 10.200,00	R\$ 30.600,00	R\$ 61.200,00
	Educação	03	Veículos tipo van para transporte de passageiros Vigência: 9 meses	R\$ 10.200,00	R\$ 30.600,00	R\$ 275.400,00
03	Educação	01	Veículo tipo VAN, para transporte de passageiros, lotação mínima de 16 lugares, motorização mínima de 2.3, sendo adaptados para cadeirantes, Vigência: 9 meses	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	R\$ 91.800,00
04	Saúde	03	Veículos tipo Van furgão adaptado para ambulância Classe A Vigência: 9 meses	R\$ 10.800,00	R\$ 32.400,00	R\$ 291.600,00
						R\$ 748.850,00

IV – DA ENTREGA E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

08 - Os veículos deverão ser colocados a disposição da Prefeitura, em até **10 (dez) dias**, após a assinatura do contrato, por conta e risco da licitante vencedora, no horário das 10:00 às 16:00 horas, no Almoxarifado Central da Prefeitura, situada na Rua São Paulo, n.º 966, bairro Taboão, cidade de São Roque – SP e será efetuada mediante expedição da Autorização de Fornecimento com o respectivo número de empenho, do qual constará o item e a quantidade solicitada. Os materiais serão recebidos por uma comissão, mediante verificação da qualidade e quantidade.

09 - A contratada deverá verificar, previamente, se os veículos disponibilizados estão em perfeitas condições de uso e providenciará, quando necessários, os reparos devidos.

10 - Os veículos deverão ser entregues limpos, com a documentação devidamente regularizada e com tanque cheio.

[Handwritten signature] *[Handwritten initials]* *cb*





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Banha por Natchanga"

11 - Quando encerrar o prazo de vigência do contrato, os veículos serão devolvidos à CONTRATADA com o tanque cheio.

12 - No ato da entrega do veículo ao servidor designado pela Prefeitura, a CONTRATADA emitirá termo de vistoria.

13 - No termo de vistoria conterá o check-list do veículo, a quilometragem inicial e final, a data da entrega e da devolução e a assinatura do condutor.

14 - O termo será emitido em 2 (duas) vias, 1 (uma) para CONTRATADA e 1 (uma) para a Prefeitura.

15 - Serão adotados os mesmos critérios de verificação nas vistorias de entrega e de devolução dos veículos

16 - A CONTRATADA entregará, ao gestor do contrato, a relação dos veículos que serão disponibilizados contendo: marca, modelo, ano, motorização, cor, combustível, capacidade do tanque e placas.

17 - Os veículos serão recebidos de acordo com o inciso II, do artigo 73 e artigo 15 § 8º da Lei 8.666/93.

18 - O adjudicatário garantirá integralmente qualquer problema com a entrega, qualidade, procedência do produto, mesmo que constatado o problema após a sua aceitação pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

19 - A manutenção dos veículos será responsabilidade da CONTRATADA.

20 - As ocorrências serão comunicadas à CONTRATADA, que informará o procedimento a ser adotado

21 - Quando não for possível o deslocamento do veículo, as despesas com guincho, independente do procedimento adotado, correrão por conta da CONTRATADA.

22 - A CONTRATADA providenciará a imediata substituição do veículo, por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva perdurar por mais de 6 (seis) horas.

23 - Os veículos deverão possuir SEGURO TOTAL, com os seguintes valores mínimos de cobertura:

23.1- Responsabilidade civil facultativa – Danos materiais R\$ 30.000,00 Responsabilidade civil facultativa – Danos corporais R\$ 30.000,00

Luana *X* *Ad*





...the ... of ...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque — a Terra do Vinho e do Leite por Natalina"

40 - Os prazos de execução serão contados a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

41 - Não será permitida a subcontratação.

42 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

VI - DOS PAGAMENTOS

43 - A Prefeitura efetuará o pagamento, MENSALMENTE, em até 05 (cinco) dias após a medição dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso e devidamente conferida pelo setor requisitante, estando os produtos de acordo com a aceitabilidade do setor requisitante.

44 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

45 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores eventualmente não pagos após prazo estabelecido do item 13.1 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação do I.P.C.A. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

VI - DOS REAJUSTES

46 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

VII - DAS PENALIDADES

47 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades constantes no **Item 15 do Edital do Pregão Presencial nº 029/2017**.

VIII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

48 - O contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

49 - Este Contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Bonito por Natureza"

alterações, ficando reconhecidos os direitos da Administração nos termos do artigo 58 desta Lei.

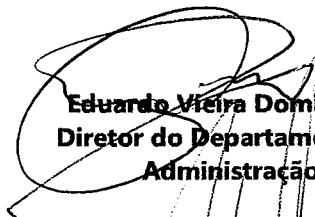
X - DO FORO

50 - Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de São Roque para dirimir eventual litígio oriundo deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado, juntamente com duas testemunhas, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

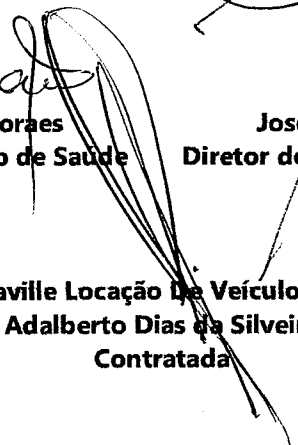
São Roque, 10 de maio de 2017.


Cláudio José de Góes
Prefeito


Eduardo Vieira Domingues
Diretor do Departamento de
Administração


Andréa Helena de Moraes
Diretora do Departamento de Saúde


José Weber Freire Macedo
Diretor do Departamento de Educação


Locaville Locação de Veículos Ltda
Adalberto Dias da Silva
Contratada

TESTEMUNHAS:


Imre Spöck
459.88405-6


Débora Freitas Vieira Simões
Chefe de Serviço Técnico
SCOM





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonite por Natureza"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA: LOCVILLE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 033/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, sem fornecimento de combustível, para atender diversos departamentos desta Prefeitura, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante ao Edital.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Roque, 10 de maio de 2017.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Cláudio José de Góes - Prefeito

e-mail institucional: gabinete@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: claudio@vinicolagoes.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Adalberto Dias da Silveira - Sócio Proprietário

E-mail institucional: locaville@locaville.ind.br

E-mail pessoal: locaville@locaville.ind.br

Assinatura: _____

